

C.CCM nº. 3818/2019 e C.CCM nº. 3819/2019 encaminhados por meio de correspondência eletrônica (evento 83), transcorreu in albis. Nessa conformidade, reter o prazo de 15 (quinze) dias para que os Srs. David Everson Ugo e Marco Antonio Zago tomem conhecimento do processo em exame e apresentem os esclarecimentos e documentos que entenderem pertinentes.

Publique-se.
Processo: TC-010114.989.18-9. Conveniente: Departamento de Estradas De Rodagem – DER. Responsável: Ricardo Rodrigues Barbosa Volpi (Superintendente). Conveniência: Prefeitura Municipal de Águas de São Paulo. Responsáveis: Aroldo José Caetano (Prefeito). Assunto: Termo Aditivo e Modificatória nº 305 do Convênio. Objeto: Alteração do prazo de vigência para 32 (trinta e dois) meses, projetando seu término para 05/12/2020, e alterar o representante técnico do Município. Processo: TC-018236.989.20-8. Conveniente: Departamento de Estradas de Rodagem – DER. Responsável: Paulo Cesar Tagliavini (Superintendente). Conveniência: Prefeitura Municipal de Águas de São Paulo. Responsáveis: Aroldo José Caetano (Prefeito). Assunto: Prestação de Contas referente ao exercício de 2019. Objeto: Indefinição a juntada das petições protocoladas nos eventos 59, 44 e 23 respectivamente dos processos TC-010114.989.18-9, TC-025716.989.19-9 e TC-018236.989.20-8, uma vez que, versando o Termo de Aditamento ao Convênio examinado no Processo TC-010114.989.18-9, deve ser protocolada em processo específico, na forma das instruções vigentes. Observo, a propósito, que a falta já foi regularizada com a atualização do processo TC-283.989.21-8.

Publique-se.
Processo: TC-13715.989.20-8. Interessado: Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, representado por seu Procurador de Contas, Dr. Rafael Antonio Baldo. Assunto: Ação de Rescisão de Julgado proposta contra a decisão proferida no TC-943.989.19-4 (Ato de Aposentadoria da Senhora Aparecida Fátima da Costa Souza Responsável: Leandro Lucio Ribeiro – Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal Populinar. Trata o processo TC-13715.989.20-8 da Ação de Rescisão de Julgado proposta pelo Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, representado pelo Procurador de Contas, Dr. Rafael Antonio Baldo, requerendo a desconstituição da R. Sentença proferida nos autos do TC-943.989.19-4, que julgou legal o ato de aposentadoria da Sra. Aparecida Fátima da Costa Souza concedido pelo Instituto de Previdência Municipal Populinar – IPREMP, no exercício de 2017, consistente da planilha acostada ao evento 8.1 do TC-943.989.19-4, e determinou o consequente registro. Expecam-se notificações pessoais ao Senhor Leandro Luchesi Ribeiro (Diretor Presidente da IPREMP), bem como ao Senhor Aparecida Fátima da Costa Souza, nos termos do art. 174 do Regimento Interno, para que, após tomarem conhecimento do contido no presente processo e, observado o prazo de 30 (trinta) dias, apresentem as alegações que entenderem pertinentes. Aguardar-se no Cartório a apresentação de eventuais documentos.

Publique-se.
Processo: TC-5491.989.17-4. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaperaciça da Serra. Prefeito atual: Jorge Costa. Contratada: Construnbar Logística Ambiental Ltda. Objeto: Prestação de serviços de operação de coleta de resíduos sólidos domiciliares urbanos com coleta seletiva, planejamento, instalação e rastreamento via satélite; operação de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos, em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, fornecimento, implantação e operação de resíduos sólidos conteneinerizada semi-enterrada em locais de grande concentração de resíduos, operação de remanejamento, reaterro e recomposição vegetal, manutenção e monitoramento geotécnico de taludes e estabilização de áreas encerrada de aterro sanitário. Assunto: Pregão Presencial nº 045/2016 (edital no evento nº 1.7) e o Contrato nº 4667/2016, de 28.12.2016 (evento nº 1.12), no valor de R\$ 18.099.999,96, prazo de 12 meses. Responsável Pelo Instrumento Em Exame: Pela contratante: Amarildo Gonçalves, Prefeito. Pela contratada: Ubiratan Sebastião de Carvalho, Representante. Advogado(s): Edivaldo Marcos Oliveira Junior (OAB/SP 271.373); José Luiz dos Santos (OAB/SP 128.282) e Luciano de Cássia Canto (OAB/SP 21.622). Marcos Moreira Carvalho (OAB/SP 119.431), Magaly Pereira De Amorim (OAB/SP 320.699), Ruth Dos Santos Sousa (OAB/SP 368.369), Iraldes Santos Bomfim Do Carmo (OAB/SP 80.106), Manoel Boffim Do Carmo Neto (OAB/SP 247.771), Aline Saback Gonçalves Domingos (OAB/SP 292.957). Assunto: CUMPRIMENTO DE DECISÃO. Vistos Em atendimento ao despacho publicado do DOE de 19/05/2020, a Prefeitura Municipal de Itaperaciça da Serra apresenta o evento nº 132) o Relatório Final da Sindicância nº 07/2019. Nesse contexto, tomo conhecimento do noticiado e determino o arquivamento dos autos. Por oportuno, indefiro a juntada da petição protocolada pelo senhor Jorge José da Costa, Prefeito do Município de Itaperaciça da Serra, considerando que as justificativas apresentadas versam sobre matéria tratada nos processos TC-000039.989.20-7 e TC-000198.989.20-4 (Termos Aditivos), nos quais petição de idêntico teor foi regularmente juntada aos autos.

Publique-se.
Processo: TC-010825.989.20-5. Conveniente: Secretaria da Saúde – Diretoria Regional de Saúde de Taubaté – DRS-XVIII. Responsáveis: Antonio Rugolo Junior (ex-Secretário Adjunto – Responsável pela assinatura do Convênio), Marco Antonio Zago (ex-Secretário), Jean Gorinichthy, respectivamente Ex-Secretário de Estado da Saúde e atual Secretário de Estado da Saúde, bem como a Sra. Nádia Maria Magalhães Meireles (Diretora do DRS-XVIII), tomo conhecimento do processo em exame e apresentem os esclarecimentos e documentos que entenderem pertinentes.

Publique-se.
Processo: TC-010998.989.20-6. Órgão Público: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação Casa. Responsáveis: Paulo Dimas Debelles Mascaretti (Atual Presidente), Márcio Fernando Elias Rosa (Presidente à época), Aurélio Olímpio de Souza (Diretor Administrativo Ordenador da Despesa). Beneficiária: Comunidade das Famílias São Pedro. Responsável: Valter Lucato Campano Junior (Presidente). Assunto: Prestação de contas do Termo de Colaboração nº 0807/2016, firmado em 04/08/2011 referente ao exercício de 2018. Objeto: Atendimento aos adolescentes inseridos em medida socioeducativa de semiliberdade no valor de R\$ 272.418,04.

Advogados: Nilton de Brito Gomes (OAB/SP 144.683), Fabiana Paves Rosa Mentore (OAB/SP 165.561), Elizabeth da Conceição Moraes (OAB/SP 188.082), Anna Carolina Oliveira Vello (OAB/SP 188.895), Telma Elita da Costa (OAB/SP 195.264), Erika Sakaguchi (OAB/SP 231.526), Telma Solves Catta Preta de Freitas (OAB/SP 231.824), Daniel Rodrigues Tsukimoto (OAB/SP 234.086), Lilian Amparo Dalama Seixas (OAB/SP 239.146). Vistos. Observo que o prazo concedido por meio do despacho do constante do evento 32 e comunicado pelos Ofícios C.CCM nº 2013, 2014 e 2015/2020, encaminhados via correspondência eletrônica (evento 69), transcorreu in albis. Nessa conformidade, reter o prazo de 15 (quinze) dias para que os Srs. Márcio Fernando Elias Rosa (Presidente da Fundação CASA à época), Aurélio Olímpio de Souza (Diretor Administrativo Ordenador da Despesa) e Valter Lucato Campano Junior (Presidente da Comunidade das Famílias São Pedro), tomem conhecimento do processo em exame e apresentem os esclarecimentos e documentos que entenderem pertinentes.

Publique-se.
Processo: TC-011805.989.16-7. Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São Sebastião. Prefeito: Felipe Augusto. Entidade Beneficiária: Ilmônade da Santa Casa Coração de Jesus. Responsáveis: Ernane Bilotte Primazzi (Prefeito Municipal à época), Decio Moreira Galvão (Provedor da Entidade à época) e Marcelo Antunes de Camargo (Interventor do Hospital de Clínicas de São Sebastião à época). Assunto: Prestação de Contas – Repasses Públicos ao Terceiro Setor – Subvenção. Objeto: Conjugação de esforços no sentido de garantir a execução do Plano de Trabalho de Gestão do Hospital de Clínicas de São Sebastião, que se encontrava sob Intervenção do Município, conforme Decreto Municipal nº 3.865/2007 e suas prorrogações, bem como dos Termos Aditivos dele decorrentes. Exercício: 2014. Valor: R\$ 23.912.034,54, sendo R\$ 23.877.962,33 o montante total, do originado municipal, repassado no exercício, e R\$ 34.072,21 relativos a rendimentos com aplicações financeiras. Fiscalização: UR-07. Advogados: Francisco Roque Fresta (OAB/SP nº 106.774), Edison Gomes de Assis (OAB/SP nº 121.037), Karina Primazzi Souza (OAB/SP nº 251.953) e Patrícia Machado (OAB/SP nº 189.880), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP 238.056), Gabriela de Almeida Silva (OAB/SP 392.923), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP 109.131), Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP 247.092) e Rodrigo Pizzi Borba da Silva (OAB/SP 262.845). Observo que o prazo concedido por meio do despacho do constante do evento 102 e comunicado pelos Ofícios C.CCM nº. 2071, 2072, 2073 e 2074/2020, encaminhados via correspondência eletrônica (evento 130), transcorreu in albis. Nessa conformidade, reter o prazo de 15 (quinze) dias para que os Srs. Felipe Augusto (Prefeito), Ernane Bilotte Primazzi (Prefeito Municipal à época), Decio Moreira Galvão (Provedor da Entidade à época) e Marcelo Antunes de Camargo (Interventor do Hospital de Clínicas de São Sebastião à época) tomem conhecimento do processo em exame e apresentem os esclarecimentos e documentos que entenderem pertinentes.

Publique-se.
Processo: TC-018086.989.18-3. Contratante: Câmara Municipal de Lorena. Contratada: Lucas Barbosa Mullinari. Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de publicidade para atos e campanhas de interesse da contratante. Assunto: Dispensa de licitação nº 07/2017. Contrato nº 08/2017, assinado em 03.02.2017, no valor de R\$ 145.980,00. Autoridades que firmaram o ajuste: Waldemilson da Silva, Presidente da Câmara, à época; Lucas Barbosa Mullinari, pela contratada. Advogados: Elaine Vieira de Sá Santos (OAB/SP nº 284.124), Felícia Daniela de Oliveira (OAB/SP nº 210.630), Andre Mauro Veiga Barbosa (OAB/SP nº 283.220), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953). Termo de Ciência e Notificação – não apresentado. Processo: TC-018150.989.18-4. Contratante: Câmara Municipal de Lorena. Contratada: Lucas Barbosa Mullinari. Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de publicidade para atos e campanhas de interesse da contratante. Assunto: Acompanhamento de Execução Contratual. Responsáveis: Waldemilson da Silva, Presidente da Câmara, à época; Lucas Barbosa Mullinari, pela contratada. Advogados: Elaine Vieira de Sá Santos (OAB/SP nº 284.124), Felícia Daniela de Oliveira (OAB/SP nº 210.630), Andre Mauro Veiga Barbosa (OAB/SP nº 283.220), Isabelle Pães Omena De Oliveira Lima (OAB/SP 196.272) / Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP 242.953) / Leandro Petrin (OAB/SP 259.441) / Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP 305.226) / Rafael Cezar Dos Santos (OAB/SP 342.475). Em Exame: Requerimento de prorrogação de prazo formulado pelo senhor Waldemilson da Silva, por seu procurador, Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 310.630), conforme evento nº 117 do TC-018086.989.18-3 e nº 110 do TC-18086.989.18-3. Defiro o prazo 10 (dez) dias, em atendimento ao solicitado nos eventos supramencionados, observadas as disposições do Ato GP nº 14/2020.

Publique-se.
DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO
DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO
Processo: TC-027547/989-20-2.
Representante: Eicon Controles Inteligentes Denegócios Ltda. Representada: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto. Responsável pela Representada: Antônio Duarte Noqueira Junior – Prefeito; André Almeida Moraes – Secretário Municipal da Administração.
Assunto: Representação em face do edital do Pregão Presencial nº 451/2020, processo de compras nº 849/2020, do tipo menor preço global, promovido pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos relacionados à Tecnologia da Informação para implantação, customização, adaptação e evolução, bem como hospedagem, de Data Center do Sistema Informatizado Integrado de Gestão Tributária, com a cessão de código fonte, direito de uso perpétuo e transferência de tecnologia, incluindo todos os tributos municipais com todas as funcionalidades web, conforme edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 3.116.124,88.
Advogado(s): Luiz Henrique Ornellas de Rosa (OAB/SP 277.087); Ana Maria Seixas Patêrlini (OAB/SP 125.438); Alessandro Fonseca Ferreira (OAB/SP 174.487) Vistos.

1. RELATÓRIO
1.1. Trata-se de representação de EICON CONTROLES INTELIGENTES DENEGÓCIOS LTDA em face do edital do Pregão Presencial nº 451/2020, processo de compras nº 849/2020, do tipo menor preço global, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos relacionados à Tecnologia da Informação para implantação, customização, adaptação e evolução, bem como hospedagem, de Data Center do Sistema Informatizado Integrado de Gestão Tributária, com a cessão de código fonte, direito de uso perpétuo e transferência de tecnologia, incluindo todos os tributos municipais com todas as funcionalidades web, conforme edital e seus anexos.
1.2. Através de petição e documentos inseridos no evento 23 destes autos, a Municipalidade informa que a licitação foi revogada em 13/01/2021, conforme ato próprio publicado no Diário Oficial do Estado de 14/01/2021.

2. DECIDO
2.1. A revogação do procedimento licitatório, nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93, determina a perda do objeto da representação.

2.2. Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o presente processo, sem apreciação do mérito, cessando, deste modo, os efeitos da medida liminar concedida nestes autos.
2.3. Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópia dos autos, em Cartório.
2.4. Dê-se ciência ao Ministério Público de Contas.
2.5. Aguarde-se o prazo recursal.
2.6. Arquive-se o processo eletrônico, após comunicação ao E. Plenário desta Corte.
Publique-se.

DESPACHOS DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

DESPACHO
Processo: TC-023469.989.19 (referenciado ao TC-008494.989.15)
Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP
Autoridade Responsável pela Homologação: Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais)
Autoridades que Firmaram o Instrumento: Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais) e João Cesar Queiroz Prado (Superintendente da Unidade de Negócio Baixada Santista – RS)
Contratada: Polêmica Serviços Bânicos Ltda. Representante Legal: João Moura Nunes (Diretor)
Objeto: Prestação de serviços de engenharia para manutenção e remanejamento de redes e ramais de água e esgoto, execução de redes e ligações do crescimento vegetativo e troca de ramais de água e esgoto, do município de Santos - Unidade de Negócio Baixada Santista - RS
Em julgamento: Termo de Recebimento Definitivo do objeto do Contrato nº 21.123/15, de 15-10-15
Tendo em vista o julgamento de regularidade da licitação e do contrato aporados no TC-008494.989.15, bem como a ausência de pendências de obrigações contratuais, além daquelas previstas em lei, e de valor econômico a exigir a deflagração da competência constitucional desta Corte, tomo conhecimento no Termo de Recebimento Definitivo em análise e determino o arquivamento dos presentes autos.

Publique-se.
DESPACHO
PROCESSO: 0009385.989.20-6
ÓRGÃO: SAO PAULO PREVIDENCIA – SPREV (CNPJ) 09.041.213/0001-36
INTERESSADO(A): JOSE ROBERTO DE MORAES (CPF 519.074.888-04)
ASSUNTO: MATÉRIA EM EXAME: APOSENTADORIA EXERCÍCIO: 2016
INTERESSADO: Jose Luiz de Carvalho Goes PASEP: 12126707244
INSTRUCÃO POR: DF-2 / 1 / GDF III DSI I EXERCÍCIO: 2016
INSTRUCÃO POR: DF-02

Considerando a manifestação da PFE (evento 64), endossada pelo M. MPC (evento 67), assino aos Responsáveis e aos Interessados o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, para que apresentem, nos termos do art. 2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, informações sobre o andamento do procedimento preliminar informado no Ofício DBS nº 44/2020 (evento 56).
Alerto que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCESP nº 07/2011.

DESPACHO
PROCESSO: 00015642.989.20-6
CONVENIENTE: DIRETORIA DE ENSINO – REGIO DE BARRITOS – SECRETARIA DA EDUCACAO (CNPJ 46.384.111/0111-84)
CONVENIADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRITOS (CNPJ 04.780.609/0001-04)
ADVOGADO: JOSE AMERICO LOMBARDI (OAB/SP 107.319) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / EDSON FLAUSINO SILVA JUNIOR (OAB/SP 164.334) / ROSANGELA PEDROSO TOMON (OAB/SP 219.440) / RODRIGO DOMINGOS (OAB/SP 236.954) / MILENA APARECIDA TADIOTTO MARTIMIAMI NUÑES (OAB/SP 287.616) / ALINE GRAZIELLE FLEITAS CANO (OAB/SP 351.475)
INTERESSADOS: JOSE RENATO NALINI (CPF 202.507.388-72) – SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE
GUILHERME HENRIQUE DE AVILA (CPF 215.983.578-16) – PREFEITO
SOLANGE DE OLIVEIRA BELLINI (CPF 043.048.798-39) – DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO
ROSSIELI SOARES DA SILVA – SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, ATUAL
PAULA EDIVIA LEMOS – PREFEITA ATUAL
ASSUNTO: CONVÊNIO SINº de 01/08/2016.
PROCESSO Nº: TC 013596.989.17-8
PROCESSO Nº (ORIGEM): 426/2016
VIGÊNCIA: 01/08/2016 a 31/07/2020.
EXERCÍCIO: 2017
INSTRUCÃO POR: UR-08
PROCESSO PRINCIPAL: 13596.989.17-8

Considerando o relatório da Fiscalização (evento 19) e a ausência de manifestação, em prestação ao direito da ampla defesa e do contraditório **fixo novo prazo de 15 (quinze) dias úteis** à Prefeita atual, bem como aos demais interessados, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que apresentem as justificativas e os documentos que entenderem pertinentes, para a elucidação do quanto apontado nos autos, sob pena de julgamento da matéria no estado em que se encontra.
Alerto que a íntegra deste processo poderá ser em no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCESP nº 07/2011.

DESPACHO
PROCESSO: 022022424.989.18-4
CONVENIENTE: DIRETORIA DE ENSINO – REGIO DE BARRITOS – SECRETARIA DA EDUCACAO (CNPJ 46.384.111/0111-84)
CONVENIADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRITOS (CNPJ 04.780.609/0001-04)
ADVOGADO: JOSE AMERICO LOMBARDI (OAB/SP 107.319) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / EDSON FLAUSINO SILVA JUNIOR (OAB/SP 164.334) / ROSANGELA PEDROSO TOMON (OAB/SP 219.440) / RODRIGO DOMINGOS (OAB/SP 236.954)
INTERESSADO(A): JOSE RENATO NALINI (CPF 202.507.388-72) – RESPONSÁVEL PELO AJUSTE
GUILHERME HENRIQUE DE AVILA (CPF 215.983.578-16) – PREFEITO
SOLANGE DE OLIVEIRA BELLINI (CPF 043.048.798-39) – DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO
PAULA EDIVIA LEMOS – PREFEITA ATUAL
ASSUNTO: CONVÊNIO SINº de 01/08/2016
PROCESSO Nº: tc-13596/989/17-8
PROCESSO Nº (ORIGEM): 426/2016
VIGÊNCIA: 01/08/2016 a 31/07/2017
FONTE DE RECURSOS: estadual
EXERCÍCIO: 2016
INSTRUCÃO POR: UR-08
PROCESSO PRINCIPAL: 13596.989.17-8

Considerando a manifestação da PFE (evento 75), foi fixado à Prefeita prazo (eventos 90 e 108) para comprovar o cumprimento da cláusula que dispõe acerca da aplicação de recursos municipais, devendo, além disso, explicitar o apontamento efetuado pela d. Fiscalização na Folha 03 de seu relatório (evento 17), especificando e quantificando os gastos efetuados para cumprimento do objeto do convênio;
Considerando que o prazo transcorreu in albis, foi determinada a notificação pessoal do Sr. GUILHERME HENRIQUE DE AVILA- Prefeito, à época.
Alerto que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCESP nº 07/2011.

DESPACHO
PROCESSO: TC-014662.989.20-1
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
ADVOGADOS(AS): (OAB/SP 78.130) / (OAB/SP 87.306) / (OAB/SP 104.831) / (OAB/SP 115.388) / (OAB/SP 164.175) / (OAB/SP 236.211) / VANESSA APARECIDA POLETTINI (OAB/SP 240.904) / ADRIANA TAVARES DE OLIVEIRA PENHA (OAB/SP 244.269) / (OAB/SP 247.839) / JOELMA FRANCO DA LUNHA (OAB/SP 251.046) / CLAREANA FALCÃO MAZOLINI VEDOVOTO (OAB/SP 251.883) / ELISEU DAVID ASSUNCAO VASCONCELOS (OAB/SP 288.214) / TANIA MARA ROSSI DE OLIVEIRA SKAZENIAN (OAB/SP 293.639) / SANDRA MARIA PALMIERI FELIZARDO (OAB/SP 299.486) / (OAB/SP 313.791)
RESPONSÁVEL À ÉPOCA: CARLOS NELSON BUENO
RESPONSÁVEL ATUAL: PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19 - Dezembro/2020

Considerando a manifestação da PFE (evento 75), foi fixado à Prefeita prazo (eventos 90 e 108) para comprovar o cumprimento da cláusula que dispõe acerca da aplicação de recursos municipais, devendo, além disso, explicitar o apontamento efetuado pela d. Fiscalização na Folha 03 de seu relatório (evento 17), especificando e quantificando os gastos efetuados para cumprimento do objeto do convênio;
Considerando que o prazo transcorreu in albis, foi determinada a notificação pessoal do Sr. GUILHERME HENRIQUE DE AVILA- Prefeito, à época.
Alerto que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCESP nº 07/2011.

DESPACHO
PROCESSO: TC-015077.989.20-0
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
ADVOGADOS: FERNANDO PACE ORDINE (OAB/SP 179.400) / RICARDO JOSE LEONARDO (OAB/SP 345.594)
RESPONSÁVEL À ÉPOCA: RONALDO GASPARELLO
RESPONSÁVEL ATUAL: RENÉ JOSÉ BLUMER
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19 - Dezembro/2020
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUCÃO POR: UR-02
PROCESSO PRINCIPAL: 3186.989.20-8

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Torrinha, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 164), relativo a dezembro de 2020. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2020, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

Publique-se.
DESPACHO
PROCESSO: TC-014358.989.20-3
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÁ
RESPONSÁVEL À ÉPOCA: HAROLD JOSE PEREIRA CIOCCA
RESPONSÁVEL ATUAL: RENI APARECIDA DA SILVA
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19 - Dezembro/2020
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUCÃO POR: UR-08
PROCESSO PRINCIPAL: 2847.989.20-9

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Irapuá, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 77), relativo a dezembro de 2020. Notifico a responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2020, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

Publique-se.
DESPACHO
PROCESSO: TC-013632.989.20-8
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANOPOLIS
ADVOGADO: RICARDO VRENA (OAB/SP 313.379)
RESPONSÁVEL À ÉPOCA: MAURO APARECIDO GARCIA BANHOS
RESPONSÁVEL ATUAL: ADAUTO BATISTA DE OLIVEIRA
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19 - Dezembro/2020
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUCÃO POR: UR-07
PROCESSO PRINCIPAL: 2865.989.20-6

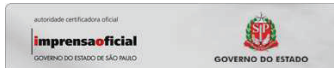
Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Joanópolis, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 166), relativo a dezembro de 2020. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2020, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

Publique-se.
DESPACHO
PROCESSO: TC-014763.989.20-9
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
RESPONSÁVEL À ÉPOCA: APARECIDO GOULART
ADVOGADO: MANOEL TOBAL GARCIA JUNIOR (OAB/SP 268.721)
RESPONSÁVEL ATUAL: OSVALDO LUGATO FILHO
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19 - Dezembro/2020
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUCÃO POR: UR-11
PROCESSO PRINCIPAL: 3161.989.20-7

Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Rubineia, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 43), relativo a dezembro de 2020. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2020, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

DESPACHO
PROCESSO: TC-014662.989.20-1
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
ADVOGADOS(AS): (OAB/SP 78.130) / (OAB/SP 87.306) / (OAB/SP 104.831) / (OAB/SP 115.388) / (OAB/SP 164.175) / (OAB/SP 236.211) / VANESSA APARECIDA POLETTINI (OAB/SP 240.904) / ADRIANA TAVARES DE OLIVEIRA PENHA (OAB/SP 244.269) / (OAB/SP 247.839) / JOELMA FRANCO DA LUNHA (OAB/SP 251.046) / CLAREANA FALCÃO MAZOLINI VEDOVOTO (OAB/SP 251.883) / ELISEU DAVID ASSUNCAO VASCONCELOS (OAB/SP 288.214) / TANIA MARA ROSSI DE OLIVEIRA SKAZENIAN (OAB/SP 293.639) / SANDRA MARIA PALMIERI FELIZARDO (OAB/SP 299.486) / (OAB/SP 313.791)
RESPONSÁVEL À ÉPOCA: CARLOS NELSON BUENO
RESPONSÁVEL ATUAL: PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19 - Dezembro/2020

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO FIGUEIREDO LEMOS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "validar documento digital" e informe o código do documento: 2-Wf7J-SRZJ-550H-6TKF



EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-19
PROCESSO PRINCIPAL: 3234.989.20-0
 Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 97), relativo a dezembro de 2020. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2020, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.
Publique-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: TC-014386.989.20-6
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
RESPONSÁVEL: LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19 - Dezembro/2020
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-20
PROCESSO PRINCIPAL: 3231.989.20-0
 Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Peruipe, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 130), relativo a dezembro de 2020. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2020, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.
Publique-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: TC-014661.989.20-2
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA
ADVOGADOS(AS): DANIELA FRANCINE TORRES (OAB/SP 202.802) / JULIO CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136)
RESPONSÁVEL ATUAL: LUCIANO FRANCISCO DE GODOY LOPES ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19 - Dezembro/2020
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-19
PROCESSO PRINCIPAL: 3211.989.20-6
 Como resultado do processo de Acompanhamento Especial para verificação da Gestão de Enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de Lindóia, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante nestes autos (evento 49), relativo a dezembro de 2020. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras em relação aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2020, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.
Publique-se.
Expediente: TC-000397.989.20-1
Representante: CONCEIÇÃO JOÃO Afonso Ltda.
Representada: Prefeitura Municipal de Aparecida
Assunto: Representação que visa ao exame prévio do edital do prego eletrônico nº 64/20, do tipo menor preço por lote, que tem por objeto o "registro de preços para eventual aquisição de kits de merenda escolar para atender os alunos da rede municipal de ensino".
Responsável: Luiz Carlos de Siqueira (Prefeito)
Sessão de abertura: 20-01-21, às 09h30min.
Adoção de cadastro no e-TCE/SP: Luiz Gustavo Vedovato (OAB/SP nº 366.547)
 1. **COMERCIAL JOÃO AFONSO TDA FORMULA**, com fundamento no artigo 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93, representação que visa ao exame prévio do edital do prego eletrônico nº 64/20 do tipo menor preço por lote, elaborado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA, que tem por objeto o "registro de preços para eventual aquisição de kits de merenda escolar para atender os alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência".
 2. Insurte-se a Representante contra os seguintes aspectos do instrumento convocatório:
 a) Existência desarrazoada e onerosa de laudo T.P.V.A (Taxa de Permeabilidade ao Vapor D'Água) no momento da apresentação das amostras[1];
 b) Não é permitida a presença das licitantes na avaliação da amostragem, a qual deverá ser, no seu entender, apenas visual, pois "todas as especificações por lei constam da rotulagem dos alimentos";
 c) Aglutinação, em lote único, de (4) quatro tipos diferentes de Kits de merenda escolar[2], sendo dois destes formados por produtos estocáveis comuns e usuais no mercado e os outros dois por compostos formulados, que deveriam ser licitados em lotes específicos; e
 d) Existência de especificações técnicas não atendidas pelas principais marcas do segmento, conforme documentação que apresenta comprovar o alegado.
 Requet, por essas razões, a suspensão liminar do certame e, ao final, a determinação de alteração do edital para fazer cessar os vícios apontados.
 3. Considerando que o processo licitatório se presta à garantia da observância do princípio constitucional da isonomia e à seleção da proposta mais vantajosa, regras que eventualmente afrontem a legalidade e/ou impeçam a correta elaboração de propostas devem ser bem esclarecidas, previamente à realização do certame, evitando sobretudo de eventual elemento prejudicial à competitividade. Na hipótese, observe que, além da questionada exigência de laudo T.P.V.A, também há requisição de seu congêneres bromatológico no exíguo prazo disponibilizado para a apresentação das amostras (72 horas), em possível afronta ao disposto na Súmula nº 421[3] deste Tribunal.
 4. E o quanto basta para concluir, em exame prévio e de cognição não plena, pela ocorrência de possível violação à legalidade e integridade desejadas, suficiente para a concessão da providência cautelar, a permitir sejam bem esclarecidas, durante a instrução todas as questões ora suscitadas. Considerando que a realização da sessão pública está designada para o dia 20-01-21, às 09h30min, acolho a solicitação de exame prévio do edital, determinando liminarmente ao Prefeito, que SUSPENDA a realização da sessão pública de recebimento dos envelopes e ABSTENHA-SE DA ADOÇÃO DE QUAISQUER MEDIDAS CORRETIVAS NO EDITAL ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DESTA CORTE.
 5. Notifique-se o Prefeito para que encaminhe a este Tribunal, em 48 horas, a contar da publicação na imprensa oficial, as razões de defesa que entender pertinentes, acompanhadas do inteiro teor do edital, informações sobre publicações, eventuais esclarecimentos e o destino dado a impugnações ou recursos administrativos que possam ter sido intentados. Não querendo apresentar o inteiro teor do instrumento convocatório, poderá a autoridade certificar que o apresentado pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original, que deverá ser suficiente para o exame previsto no § 2º do arti-

go 113 da Lei Federal nº 8.666/93. Oportuno advertir que o descumprimento desta determinação sujeitará o responsável, acima identificado, à punição pecuniária prevista no art. 104, III, da Lei Complementar estadual nº 709/93. Em caso de superveniente desconstituição do certame, mediante revogação ou anulação do edital, o ato deverá ser comunicado a esta Corte, com a devida comprovação de sua publicidade na Imprensa Oficial ou local. Informe-se ainda que, nos termos da Resolução n. 01/2011, a íntegra desta decisão e do termo poderá ser obtida no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCE/SP), na página www.tce.sp.gov.br, mediante cadastramento que é obrigatório.
 6. Substitua-se estas medidas, na primeira oportunidade, para referendo do E. Plenário, nos termos do item 221, parágrafo único, do Regimento Interno. Fim do prazo para o exercício do contraditório e da ampla defesa, encaminhem-se os autos à ATJ para manifestação e dê-se vista ao Df. Ministério Público de Contas, retornando-se por SDG. UlTIMADA a instrução processual, remetam-se os autos ao E. Plenário. Transitada em julgado a decisão, arquivem-se os autos eletronicamente.
Publique-se.
 [1] S. Licitante vencedora deverá seguir as Normas conformes condições seguintes referidas a:
 a) AMOSTRAS - Deverá ser apresentada amostra dos itens cotados devidamente identificadas com nome do licitante participante, nos termos da Súmula 19 do TCE/SP, no prazo de 72 horas após término do certame.
 b) A empresa ganhadora do certame deverá entregar juntamente com as amostras as documentações técnicas: Ficha Técnica do produto, emitida pelo seu fabricante, devidamente assinada, constando o nome e o registro profissional do técnico responsável, laudo bromatológico, laudo de vigilância sanitária, laudo de T.P.V.A.
 [2] Lote 1
 I - KIT MERENDA ESCOLAR: Creche - Berçário - Arroz agulhinha: Arroz Branco Agulhinha Tipo 1, Classe Longo Fino, Não Contém Glúten. UNIDADE: PACOTE DE 01 (um) QUILO; FEIJÃO CARIOCA: Feijão Tipo Carioca Tipo 1, Embalagens: Sacos plásticos transparentes reforçados de 01 quilo UNIDADE: PACOTE DE 01 (um) QUILO; BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL: Biscoito Água e Sal Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal Hidrogenada, Sal Açúcar Invertido, Açúcar Cristal, Extrato De Malte, Fermentos Químicos e Amido de Milho. Contém Glúten. ALÉRGICOS: Contem Derivados De Trigo, Leite E Soja. UNIDADE: PACOTE DE 200 GRAMAS; BISCOITO MAISENA: Biscoito Tipo Maisena Farinha De Trigo Enriquecido com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar Cristal, Amido de Milho, Gordura Vegetal, Hidrogenada, Açúcar Invertido, Emulsificante Lecitina de Soja, Fermentos Químicos e Sal. Aroma Identico à Baunilha e Melhorador de Farinha Metabissulfito de Sódio. Contém Glúten UNIDADE: PACOTE DE 200 GRAMAS; MACARRÃO TIPO PARAFUSO: Macarrão Sêmola De Trigo (Enriquecida Com Ferro E Ácido Fólico), Óvos E Corantes Naturais De Uruçum E Cúrcuma. Contém Glúten. ALÉRGICOS contem derivados de Trigo e Soja, Aveia, Cevada e Centeio. UNIDADE: PACOTE DE 500 GRAMAS; LEITE EM PÓ INTEGRAL: Leite Em Pó Integral Instantâneo com Emulsificante Lecitina de Soja (Ins 322) e Vitaminas A e D. Contém Leite de Soja e derivados de Soja. Não Contém Glúten. Contem Lactose. UNIDADE: PACOTE DE 400 GRAMAS; AVEIA EM FLOCOS FINOS: Aveia em Flocos Finos. Contém Glúten. ALÉRGICOS: Contém Trigo, Centeio, Cevada, Aveia e suas Estirpes Híbridizadas. UNIDADE: PACOTE DE 200 GRAMAS.
 II - KIT MERENDA ESCOLAR: Educação Infantil - (Etapa I- II e Maternal) Ensino Fundamental - Regular e Integral - ARROZ AGULHINHA: Arroz Branco Agulhinha Tipo 1, Classe Longo Fino, Não Contém Glúten. UNIDADE: PACOTE DE 01 (um) QUILO; FEIJÃO CARIOCA: Feijão Tipo Carioca Tipo 1, Embalagens: Sacos plásticos transparentes reforçados de 01 quilo UNIDADE: PACOTE DE 01 (um) QUILO; BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL: Biscoito Água e Sal Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal Hidrogenada, Sal Açúcar Invertido, Açúcar Cristal, Extrato De Malte, Fermentos Químicos e Amido De Milho . Contém Glúten. ALÉRGICOS: Contem Derivados De Trigo, Leite E Soja. UNIDADE: PACOTE DE 200 GRAMAS; BISCOITO MAISENA: Biscoito Tipo Maisena Farinha De Trigo Enriquecido com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar Cristal, Amido de Milho, Gordura Vegetal, Hidrogenada, Açúcar Invertido, Emulsificante Lecitina de Soja, Fermentos Químicos, Sal, Aroma Identico à Baunilha e Melhorador de Farinha Metabissulfito de Sódio. Contém Glúten UNIDADE: PACOTE DE 200 GRAMAS; MACARRÃO TIPO PARAFUSO: Macarrão Sêmola De Trigo (Enriquecida Com Ferro E Ácido Fólico), Óvos E Corantes Naturais De Uruçum E Cúrcuma. Contém Glúten. ALÉRGICOS contem derivados de Trigo e Soja, Aveia, Cevada e Centeio. UNIDADE: PACOTE DE 500 GRAMAS; LEITE EM PÓ INTEGRAL: Leite Em Pó Integral Instantâneo com Emulsificante Lecitina de Soja (Ins 322) e Vitaminas A e D. Contém Leite de Soja e derivados de Soja. Não Contém Glúten Contem Lactose. UNIDADE: PACOTE DE 400 GRAMAS.
 III - KIT ESPECIAL - Destinado ao Aluno com Deficiência no Fígado: Enzo dos Santos Amaral - (Creche Emel Vera Lúcia Bourabebi) - ARROZ INTEGRAL: Arroz Integral EMBALAGEM: Pacotes de 01 kg em sacos de polietileno transparente UNIDADE: PACOTE DE 01 (um) QUILO; FEIJÃO CARIOCA: Feijão Tipo Carioca Tipo 1, Embalagens: Sacos plásticos transparentes reforçados de 01 quilo UNIDADE: PACOTE DE 01 (um) QUILO; LEITE DE SOJA: Leite de Soja Fonte de Proteínas e Cálcio, Soja Sabor Original. Não Transgênica. UNIDADE: PACOTE DE 01 (um) QUILO; PÃO INTEGRAL: Pão de Forma Integral Rico em Nutrientes e Fibras Alimentares, Zero de Gordura Trans. Contém Glúten, Derivados do Trigo, Póde Contem Leite, Óvos, Soja, Aveia, Centeio e Cevada. UNIDADE: PACOTE DE 500 GRAMAS; COOKIES INTEGRAL SEM GLÚTEN EMBALAGEM: Potes de polietileno Contém Soja, Arroz, Milho e com Flores de Frutas. Sem Glúten. UNIDADE: PACOTE DE 300 GRAMAS
 IV - KIT ESPECIAL - Destinado aos Alunos Diabéticos: Kauan Rodrigo da Silva de Abreu - (EMEF. Profª Mª Conceição Pires) Davi Henrique Castilho - (EMEIF. Prof. José Geraldo Lemes Valladão) Hian Vinícius Silva Encarnação - (EMEF. Comendador Salgado) - ARROZ INTEGRAL: Arroz integral EMBALAGEM: Pacotes de 01 kg em sacos de polietileno transparente. UNIDADE: PACOTE DE 01 (um) QUILO; FEIJÃO CARIOCA: Feijão Tipo Carioca Tipo 1, Embalagens: Sacos plásticos transparentes reforçados de 01 quilo UNIDADE: PACOTE DE 01 (um) QUILO; LEITE EM PÓ DESNATADO: Leite Em Pó Desnatado Fonte de Cálcio, Ferro, Magnésio, Complexo B, 0% de Gordura, Vitaminas D, A e C. UNIDADE: PACOTE DE 400 GRAMAS; ADOÇANTE LÍQUIDO: Adoçante dietético líquido INGREDIENTES: Água, educulcorantes glicosídeos de esteviol, conservador benzoato de sódio e ácido succínico. NÃO CONTEM GLÚTEN. UNIDADE: PACOTE DE 60ML; ACHOLOCADO EM PÓ PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE SACAROSE, FRUTOSE E/OU GLICOSE 210G: ACHOLOCADO em pó para dietas com restrição de sacarose, frutose e/ou glicose 210g INGREDIENTES: Maltoextrato, cacau em pó, alfarroba em pó, mix de vitaminas e minerais (cálcio, vitamina c, niacina, ferro, vitamina e, zinco, ácido pantotênico, vitamina b2, vitamina b6, vitamina b12, vitamina a, ácido fólico, selênio, vitamina d e vitamina b1), aromatizante, edulcorantes: acesulfame de potássio e sacralose e antumectante dióxido de silício. NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM: Potes de polietileno, contendo tampa em embalagem rígida, com selo e rótulo. UNIDADE: EMBALAGEM 210 GRAMAS; BISCOITO INTEGRAL SALGADO: Biscoito Integral Salgado Com Gergelim Enriquecida Com Ferro E Ácido Fólico. Contem Fibras, Soja E Glúten UNIDADE: PACOTE DE 170 GRAMAS
 [3] SÚMULA Nº 42 - Nas aquisições de gêneros alimentícios, a apresentação de laudo bromatológico do produto, quando exigida, deve ser imposta apenas a licitante vencedora e mediante prazo suficiente para atendimento.

D E S P A C H O
PROCESSO:00006197.989.16-3
ÓRGÃO:CAMARA MUNICIPAL DE MONGAGUA (CNPJ 68.017.425/0001-47)
ADVOGADOS(AS): (OAB/SP 151.518) / LUIZ HENRIQUE BUZZAN (OAB/SP 239.800)
INTERESSADO(A):RODRIGO CARDOSO BIAGIONI (CPF 214.749.918-2)
ADVOGADOS(AS): RENATO BRAZ MEHANNA KHAMIS (OAB/SP 246.799) / ROGERIO BRAZ MEHANNA KHAMIS (OAB/SP 246.799) / PATRICIA REGINA MACHADO CARDOSO (OAB/SP 284.276) / (OAB/SP 312.176) / GABRIELA NASCIMENTO SILVA (OAB/SP 355.710)
ASSUNTO:Contas de Câmara - Exercício de 2017
EXERCÍCIO:2017
INSTRUÇÃO POR:UR-20
 A Prefeitura Municipal de Mongaguá requer a habilitação, por meio da sua procuradoria municipal, senhora Ana Paula da Silva Alvares (OAB/SP 132.667), nos autos do TC-006197.989.16-3, conforme solicitação juntada na petição do evento 10.
 Nos autos, examinam-se as Contas Anuais da Câmara Municipal de Mongaguá, relativas ao exercício de 2017. É importante esclarecer que a habilitação no processo eletrônico assegura a interferência direta no respectivo trâmite, assegurada às partes do processo, neste caso a Câmara Municipal citada e aos interessados pelas contas de 2017.
 Ante o exposto, observando que a requerente não é parte no processo, indefiro o pedido de habilitação.
 Informo que as Decisões e seus respectivos Relatórios e Votos podem ser obtidos no sítio que o Tribunal de Contas mantém na internet, no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/>, no campo "Pesquisa de Processo".
Publique-se.

DESPACHOS DE SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO
DESPACHOS PROFERIDOS PELA CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOSUE ROMERO
PROCESSO: 00017553.989.18-7. CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDAO (CNPJ 51.232.908/0001-92). ADVOGADO: IVAN FRANCO BATISTAS (OAB/SP 100.401) / BRUNO LOUZADA TURETA (OAB/SP 399.673). CONTRATADO(A): PRESCON INFORMATICA ASSESSORIA LTDA (CNPJ 01.221.551/0001-48). ADVOGADO: MARCELO PALAVERI (OAB/SP 114.164) / FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.889) / ANA MARIA RONCAGLIA IWASAKI (OAB/SP 200.017). INTERESSADO(A): LUIZ COSTA CINTRA (CPF 272.213.178-10). ASSUNTO: EDITAL nº 06/PLU/2017 - Processo Administrativo nº 145/2017. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 02 - Memorial Descritivo: VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias para entrega. CONTRATAÇÃO de serviços técnicos especializados de informática destinados ao fornecimento da licença de uso por tempo determinado (incluindo manutenção e suporte técnico) para uma SOLUÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR (sistemas aplicativos) e serviços, abrangendo implantação (incluindo instalação, conversão, migração e/ou alimentação de dados) e treinamento de usuários, que atendam às especificações descritas no Anexo I - Memorial Descritivo. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias para entrega. EXERCÍCIO: 2017. INSTRUÇÃO POR: UR-14. PROCESSO PRINCIPAL: 17530.989.18-7.
 Ficam os contratantes NOTIFICADOS para, no prazo de 15 dias, conferirem o teor do Roteiro de Verificação produzido no UR-14 (ev. 190) e, ante ai o contido, apresentarem justificativas pertinentes, juntando provas documentais quando as circunstâncias assim o exigirem.
Publique-se e cumpra-se.
PROCESSO: 00014131.989.18-8. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CAETANO DO SUL (CNPJ 59.307.595/0001-75). ADVOGADO: (OAB/SP 50.460) / ALLAN FRAZOTTI SILVA (OAB/SP 234.514). CONTRATADO(A): MC3 TECNOLOGIA E LOGISTICA LTDA (CNPJ 04.700.632/0001-19). INTERESSADO(A): MARILIA MARTON CORREA (CPF 272.388.408-20). ASSUNTO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Gestão Documental. EXERCÍCIO: 2018. INSTRUÇÃO POR: DF-02. PROCESSO PRINCIPAL: 13823.989.18-1.
 Ciente quanto ao teor do Roteiro de Verificação produzido no DF-2 (ev. 62).
 Restituam-se os autos a essa repartição para continuidade do acompanhamento da execução contratual, em periodicidade adequada à conveniência do serviço, a critério do responsável.
Publique-se e cumpra-se.
PROCESSO: 00007846.989.19-2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CAETANO DO SUL (CNPJ 59.307.595/0001-75). CONTRATADO(A): E.SERVICES COMERCIO E SERVICOS EIRELI (CNPJ 05.079.086/0001-03). INTERESSADO(A): ROBERTO LUIZ VIDOSKI (CPF 161.253.028-14). ASSUNTO: CONTRATO nº 179/2017 de 21/11/2017. OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Montagem, Instalação e Operação de Máquinas e Equipamentos de Treinamento e Competição, e nos Centros Esportivos e Recreativos Municipais, Administrados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude. VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de 21/11/2017. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: DF-02. PROCESSO PRINCIPAL: 7654.989.19-3.
 Ficam os contratantes NOTIFICADOS para conferirem o teor do Roteiro de Verificação produzido no DF-2 (ev. 137) e, no prazo de 15 dias, apresentarem justificativas adequadas ao saneamento das irregularidades aí apontadas.
Publique-se e restitua-se para, para continuidade do acompanhamento da execução contratual, em periodicidade adequada à conveniência do serviço, a critério do responsável.
PROCESSO: 00024395.989.20-5. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOAO DA SERRA (CNPJ 46.523.122/0001-63). CONTRATADO(A): ESTEIO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (CNPJ 52.222.894/0001-29). INTERESSADO(A): FERNANDO FERNANDES FILHO (CPF 001.071.008-60). TAKASHI SUGIUNO (CPF 010.461.728-40). ASSUNTO: Contrato P04/2020. Concorrência Pública P04/2020. OBJETO: contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia com fornecimento de todos os materiais e equipamentos para a construção do prédio que abrigará o SÉR - Serviço Especializado em Reabilitação, localizado na Rua José Augusto, nº 170 - JARDIM SÃO JOSE, em Mongaguá. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: DF-06. PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 00024659.989.20-6.
 Ficam os contratantes NOTIFICADOS para, no prazo de 15 dias, conferirem o teor do Relatório de Fiscalização produzido no DF-6 (ev. 24) e, ante ai o contido, apresentarem justificativas pertinentes, juntando provas documentais quando as circunstâncias assim o exigirem.
Publique-se e cumpra-se.
PROCESSO: 00014689.989.20-0. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO (CNPJ 46.444.063/0001-38). INTERESSADO(A): ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO (CPF 154.616.228-70). ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-19. PROCESSO PRINCIPAL: 3176.989.20-0.
 Fica o Responsável NOTIFICADO para conhecer o Relatório de Fiscalização de Acompanhamento Especial (ev. 66), onde se condensam os resultados apurados acerca das ações públicas de Enfrentamento ao COVID-19, e ADVERTIDO de que eventual omissão quanto à adoção de medidas corretivas cabíveis, especialmente quanto à transparência, poderá implicar, dentre outras consequências, a emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas anuais da Prefeitura Municipal.
 Ressalte-se que as medidas corretivas cabíveis passam à obrigação do atual ocupante do cargo de Prefeito, caso o Responsável pelos atos de despesa ora em causa tenha sido sucedido no exercício da função em decorrência dos resultados das últimas Eleições municipais.
Publique-se e restitua-se os autos à UR-12, para prosseguimento de sua instrução.
DESPACHOS PROFERIDOS PELA CONSELHEIRA SUBSTITUTA SILVIA MONTEIRO
PROCESSO: 00000421.989.21-1. REPRESENTANTE: ANDRÉ SANTANA NAVARRO (CPF 212.846.078-60). ADVOGADO: ANDRÉ SANTANA NAVARRO (OAB/SP 300.043). REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUAJÁ (CNPJ 44.959.02/0001-40). ASSUNTO: Representação contra o edital da Concorrência Pública nº 11/2020, lançada pela Prefeitura de Guarujá, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de zeladoria: serviços de capina manual, mecanizada e elétrica; pintura de guias, muretas e bases de postes; roçada manual; limpeza manual de bueiros, pontos de visita, canais, valas e galerias; raspagem e limpeza de sarjeta e meio-fio; com fornecimento de mão de obra, caminhões e ferramentas; com carga e transporte dos materiais produzidos em ruas, vias, avenidas, travessas, alamedas, estradas, vielas e logradouros (praças, jardins, parques, centros cívicos), no Município. EXERCÍCIO: 2021. INSTRUÇÃO POR: UR-20. PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 00000442.989.21-6. REPRESENTANTE: JARDINA PLANTAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 06.338.601/0001-95). ADVOGADO: GUSTAVO ARNOSTI BARBOSA (OAB/SP 300.791). REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUAJÁ.

Responsável pelos atos de despesa ora em causa tenha sido sucedido no exercício da função em decorrência dos resultados das últimas Eleições municipais.
Publique-se e restitua-se os autos à UR-19, para prosseguimento de sua instrução.
PROCESSO: 00014409.989.18-3. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAO (CNPJ 55.201.455/0001-85). CONTRATADO(A): BAUHAUS DO BRASIL LTDA (CNPJ 02.635.031/0001-44). ADVOGADO: RENAN FELIPE RIBEIRO (OAB/SP 310.500). INTERESSADO(A): GIANCARLO LOPES DA SILVA (CPF 272.494.388-8). ADVOGADO: CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 242.953) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.226). ASSUNTO: EXECUÇÃO DO CONTRATO: 235/2017, de 24/11/2017. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação, compreendendo transporte, montagem, desmontagem e manutenção de materiais, equipamentos e estruturas, destinados a realização de eventos, a serem oferecidos por diversas entidades desta municipalidade. VIGÊNCIA: 24 (2017 a 23/11/2018) - VALOR: R\$ 1.815.000,00. EXERCÍCIO: 2017. INSTRUÇÃO POR: DF-04. PROCESSO PRINCIPAL: 10475.989.18-6.
 Considerando o teor do Roteiro de Verificação produzido na DF-04 (ev. 165), fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ NOTIFICADA para, no prazo de 10 dias, providenciar a autuação do Termo de Recebimento Definitivo de acordo com o art. 107 das Instruções 1/2020 (DOE de 22/09/2020).
Publique-se e cumpra-se.
PROCESSO: 00014553.989.20-3. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE LINDOIA (CNPJ 46.439.683/0001-89). ADVOGADO: DANIELA FRANCINE TORRES (OAB/SP 202.802) / JULIO CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136). INTERESSADO(A): GILBERTO ABRÃO HELOU (CPF 059.066.458-10). ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL- COVID-19. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-19. PROCESSO PRINCIPAL: 3055.989.20-6.
 Fica o Responsável NOTIFICADO para conhecer o Relatório de Fiscalização de Acompanhamento Especial (ev. 94), onde se condensam os resultados apurados acerca das ações públicas de Enfrentamento ao COVID-19, e ADVERTIDO de que eventual omissão quanto à adoção de medidas corretivas cabíveis, especialmente quanto à transparência, poderá implicar, dentre outras consequências, a emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas anuais da Prefeitura Municipal.
 Ressalte-se que as medidas corretivas cabíveis passam à obrigação do atual ocupante do cargo de Prefeito, caso o Responsável pelos atos de despesa ora em causa tenha sido sucedido no exercício da função em decorrência dos resultados das últimas Eleições municipais.
Publique-se e restitua-se os autos à UR-19, para prosseguimento de sua instrução.
PROCESSO: 00019351.989.20-7. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL (CNPJ 45.701.455/0001-72). ADVOGADO: DONERY DOS SANTOS AMANTE (OAB/SP 255.096). INTERESSADO(A): CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR (CPF 276.561.969-97). ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-14. PROCESSO PRINCIPAL: 3007.989.20-5.
 Fica o Responsável NOTIFICADO para conhecer o Relatório de Fiscalização de Acompanhamento Especial (ev. 166), onde se condensam os resultados apurados acerca das ações públicas de Enfrentamento ao COVID-19, e ADVERTIDO de que eventual omissão quanto à adoção de medidas corretivas cabíveis, especialmente quanto à transparência, poderá implicar, dentre outras consequências, a emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas anuais da Prefeitura Municipal.
 Ressalte-se que as medidas corretivas cabíveis passam à obrigação do atual ocupante do cargo de Prefeito, caso o Responsável pelos atos de despesa ora em causa tenha sido sucedido no exercício da função em decorrência dos resultados das últimas Eleições municipais.
Publique-se e restitua-se os autos à UR-14, para prosseguimento de sua instrução.
PROCESSO: 00013932.989.20-5. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUAJÁ (CNPJ 56.901.275/0001-50). ADVOGADO: EVILAZIO FERREIRA DE SOUZA (OAB/SP 190.824). INTERESSADO(A): JOSE LUIZ MONTEIRO (CPF 029.347.038-35). ASSUNTO: Acompanhamento Especial - Covid-19. EXERCÍCIO: 2020. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: DF-02. PROCESSO PRINCIPAL: 3196.989.20-6.
 Fica o Responsável NOTIFICADO para conhecer o Relatório de Fiscalização de Acompanhamento Especial (ev. 140), onde se condensam os resultados apurados acerca das ações públicas de Enfrentamento ao COVID-19, e ADVERTIDO de que eventual omissão quanto à adoção de medidas corretivas cabíveis, especialmente quanto à transparência, poderá implicar, dentre outras consequências, a emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas anuais da Prefeitura Municipal.
 Ressalte-se que as medidas corretivas cabíveis passam à obrigação do atual ocupante do cargo de Prefeito, caso o Responsável pelos atos de despesa ora em causa tenha sido sucedido no exercício da função em decorrência dos resultados das últimas Eleições municipais.
Publique-se e restitua-se os autos à DF-3, para prosseguimento de sua instrução.
PROCESSO: 00015275.989.20-0. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI (CNPJ 64.037.815/0001-28). ADVOGADO: THAIS NOVAES RIBEIRO (OAB/SP 375.404). INTERESSADO(A): LUCINAL JOSE CORDEIRO (CPF 090.010.278-06). ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-12. PROCESSO PRINCIPAL: 2765.989.20-7.
 Fica o Responsável NOTIFICADO para conhecer o Relatório de Fiscalização de Acompanhamento Especial (ev. 180), onde se condensam os resultados apurados acerca das ações públicas de Enfrentamento ao COVID-19, e ADVERTIDO de que eventual omissão quanto à adoção de medidas corretivas cabíveis, especialmente quanto à transparência, poderá implicar, dentre outras consequências, a emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas anuais da Prefeitura Municipal.
 Ressalte-se que as medidas corretivas cabíveis passam à obrigação do atual ocupante do cargo de Prefeito, caso o Responsável pelos atos de despesa ora em causa tenha sido sucedido no exercício da função em decorrência dos resultados das últimas Eleições municipais.
Publique-se e restitua-se os autos à UR-12, para prosseguimento de sua instrução.
DESPACHOS PROFERIDOS PELA CONSELHEIRA SUBSTITUTA SILVIA MONTEIRO
PROCESSO: 00000421.989.21-1. REPRESENTANTE: ANDRÉ SANTANA NAVARRO (CPF 212.846.078-60). ADVOGADO: ANDRÉ SANTANA NAVARRO (OAB/SP 300.043). REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUAJÁ (CNPJ 44.959.02/0001-40). ASSUNTO: Representação contra o edital da Concorrência Pública nº 11/2020, lançada pela Prefeitura de Guarujá, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de zeladoria: serviços de capina manual, mecanizada e elétrica; pintura de guias, muretas e bases de postes; roçada manual; limpeza manual de bueiros, pontos de visita, canais, valas e galerias; raspagem e limpeza de sarjeta e meio-fio; com fornecimento de mão de obra, caminhões e ferramentas; com carga e transporte dos materiais produzidos em ruas, vias, avenidas, travessas, alamedas, estradas, vielas e logradouros (praças, jardins, parques, centros cívicos), no Município. EXERCÍCIO: 2021. INSTRUÇÃO POR: UR-20. PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 00000442.989.21-6. REPRESENTANTE: JARDINA PLANTAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 06.338.601/0001-95). ADVOGADO: GUSTAVO ARNOSTI BARBOSA (OAB/SP 300.791). REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUAJÁ.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE. Sistema e-TCE/SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "validar documento digital" e informe o código do documento: 2-W7R3J-5R2J-550H-67TKF

